

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 12 de abril de 2023

Esdras Alves de Queiroz - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º SECRETÁRIO: VEREADORA CÂMILIA ARAÚJO 4º SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0213/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 76, inciso VIII, da Lei nº 1.517/65,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo em comissão de SECRETARIA ADMINISTRATIVO, com lotação da Diretoria Geral, em virtude do falecimento de Francis Hime Peixoto Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de abril de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0214/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MYRIANNA COELI OLIVEIRA DE ALBURQUE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, no Gabinete do Vereador Robério Paulino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de abril de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0215/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTÔNIO TEÓFILO PINHEIRO NETO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, no Gabinete do Vereador Daniel Valença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de abril de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

ERRATA À PORTARIA Nº 0197/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar Errata à Portaria nº 0197/2023-MD, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 06 de abril de 2023.

Onde se Lê:- NADJA GAMA DE MACEDO – Assistente Técnico-2, do Departamento de Planejamento e Projetos.

Leia-se:- LÚCIO FLÁVIO JACOME RÊGO – Assistente Técnico-2, do Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de abril de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CNPDM

Natal (RN), 12 de abril de 2023.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 dias os projetos abaixo discriminados:

Processo 070/22 – Proponente: Alessandra Paiva de Macêdo

Nome do Projeto: CONEXÃO MULHERES CRIATIVAS

Processo 096/22 – Proponente: Márcio Josephus de Paraguassú Macêdo Neto

Nome do Projeto: RODA POTIGUAR DE FORRÓ

Processo 099/22 – Proponente: Geórgia Hackradt Rêgo

Nome do Projeto: CARAVANA JARDIM DE HISTÓRIAS

Processo 156/21 – Proponente: FF Entretenimento Eireli

Nome do Projeto: MPB84

Processo 113/21 – Proponente: Nathalia Santana Cordeiro

Nome do Projeto: CINE VERÃO – 5ª EDIÇÃO

Processo 165/21 – Proponente: Fellipe Fernando Neves Monteiro do Nascimento

Nome do Projeto: PÔR DO SAMBA

Processo 180/21 – Proponente: Jarbas Fernando Monteiro do Nascimento Filho

Nome do Projeto: TOCA BRASIL

Processo 030/21 – Proponente: FLÁVIO LEITE DANTAS DE REZENDE

Nome do Projeto: FOTOGRAFANDO O PLANET

Art. 2º Aprovar a redução do valor dos projetos abaixo discriminados:

Processo 103/20 – Proponente: Leonardo Freire de Melo Ximenes

Nome do Projeto: PALCO NA PRAIA

Processo 002/22 – Proponente: Espaço Pilates e Promoção de Eventos Ltda

Nome do Projeto: UM PRESENTE DE NATAL

Processo 044/22 – Proponente: Daniela Sá de Paula

Nome do Projeto: BLOCO DO SUBMARINO AMARELO

Processo 062/21 – Proponente: Enrico Ferreira Fontes

Nome do Projeto: ENQUANTO CAMPOS CORRE SALES SÓ CAMINHA

Processo 030/21 – Proponente: Flávio Leite Dantas de Rezende

Nome do Projeto: FOTOGRAFANDO O PLANET

Processo 159/21 – Proponente: Márcia Maria de Oliveira

Nome do Projeto: PETROPOLIS FOLIA

Art. 3º Aprovar o projeto abaixo discriminado:

Processo 126/22 – Proponente: OFICINA DA NOTICIA LTDA

Nome do Projeto: FEIRA DE LIVROS E QUADRINHOS DE NATAL - FLIQ

Dácio Tavares de Freitas Galvão - PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa (FUMAPI), sendo sua coordenação de competência deste Conselho;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, conforme Anexo I.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira – SEMTAS

Socorro Melo – SME

Nadja Dantas de Oliveira – SEL

Luciana Olinto do Bu Silva – SMS

Davi Nogueira Sales – OAB/RN

Samira Veruska da Silva Mandu Barreto – SESC/RN

Cromácio Barros – AVAJUB

Maria Elizabeth de Sousa – Centro Sócio Pastoral N. Sr.ª. da Conceição

Natal, 11 de abril de 2023.

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI DE NATAL/RN

1. Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com a participação do poder público e da sociedade civil através das Organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso só poderá acontecer mediante plano de ação, plano de aplicação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A gerência do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do

CMPI que definirá a execução das prioridades relativas a proteção integral aos idosos.

2. Introdução

O FUMAPI é composto de recursos oriundos de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional da Pessoa Idosa, do orçamento municipal, dos destinados por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas em doação, dos rendimentos de recursos em conta e aplicações financeiras disponíveis, dos advindos de acordos e convênios, dos provenientes de multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e de outros que lhe forem destinados.

Estes recursos são destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionadas ao atendimento dos direitos da pessoa idosa. O FUMAPI é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas na Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o conselho nacional do idoso, bem como na Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 — Lei que institui o Fundo Nacional do Idoso, ferramentas que possibilitam a efetivação do Estatuto do Idoso — Lei Federal nº 10.741/2003. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos as regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

3. Identificação do FUMAPI de Natal/RN

O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso é um fundo público definido pela Lei Federal nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010. Em Natal foi criado pela Lei Municipal nº 5.129/99 de 2 de setembro de 1999.

O CMPI também criado pela Lei Municipal nº 5.129/99 de 2 de setembro de 1999 é o gestor político do fundo o que significa que lhe cabe formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos do idoso e é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação deles.

3.1 Principais fontes de recursos que compõem o FUMAPI:

- Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O executivo municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área do idoso;
- Transferência intergovernamental: trata-se de transferência de recursos fundo a fundo, entre as esferas de governo (união, estado para o município);
- Doações: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, nacionais ou estrangeiras podem realizar doações para o fundo municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;
- Multas e penalidades administrativas: tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o FUMAPI por força disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;
- Rentabilidade de aplicação: os recursos do fundo, diante dos instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

3.2 Vínculo Administrativo e Financeiro

O FUMAPI é gerido administrativa e financeiramente pelo Poder Executivo Municipal, sendo ordenador de despesas a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social situada na Avenida Nevaldo Rocha, 2081 — Dix Sept Rosado — Natal/RN, e o responsável pela prestação de contas junto ao CMPI na forma estabelecida pelas normativas legais.

3.3 Informações Bancárias

Banco: Banco Brasil-Agência: 3795-8-Conta-corrente: 11603-3-CNPJ: 42.592.357/0001-56

4. Objetivos

4.1 Geral

Programar a liberação dos recursos do FUMAPI para as áreas definidas como prioritárias pelo CMPI.

4.2 Específicos

- Determinar a aplicação dos recursos do CMPI;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMPI relacionados com a política municipal de atendimento aos direitos do idoso;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas a pessoa idosa;
- Realizar monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos do FUMAPI dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação dos recursos do fundo, dos projetos em execução e os resultados alcançados.

5. Recursos do FUMAPI

O Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa — FUMAPI é composto do saldo financeiro do exercício anterior, acrescido dos demais valores que forem destinados via Imposto de Renda e demais possibilidades acima elencadas para o fundo.

5.1 Detalhamento da Aplicação de Recursos

I. Promoção e incentivo a ações, projetos, programas e serviços sociais ofertados por organizações e/ou instituições sem fins lucrativos, que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas as pessoas idosas do Município de Natal/RN em conformidade com o Plano de Ação aprovado por este conselho.

1.1 Promover ações de convivência que englobem atividades físicas, culturais, de lazer, habilidades manuais, tecnológicas, entre outras, para garantir a saúde e bem estar das pessoas idosas;

1.2 Adquirir equipamentos, materiais permanentes e/ou material de consumo para aperfeiçoar os espaços de convivência, desenvolvimento de ações e de acolhimento para atendimento integral as pessoas idosas.

1.3 Ofertar cursos de capacitação e/ou formação voltados à pessoa idosa, seus familiares e sociedade civil na perspectiva de melhorar os cuidados da pessoa idosa;

1.4 Promover concursos culturais com temáticas voltadas às pessoas idosas.

1.5 Promover capacitação e assombreamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das práticas gerenciais e operacionais das ILPIs, visando alcançar melhores resultados no atendimento do público alvo, ao prestar serviços de alta qualidade e garantir os direitos da pessoa idosa. Com a finalidade de capacitar as ILPIs nas seguintes áreas: Gestão Administrativa, Contabilidade, Aspectos Jurídicos, Marketing e Comunicação, Prestação de Serviços Assistenciais, Gestão de Recursos Humanos e Nutrição e Dietética.

II - Ações de fortalecimento com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa de direito das pessoas idosas.

2.1 Promover campanhas em benefício aos direitos das pessoas idosas;

2.2 Promover campanhas de prevenção as violências contra as pessoas idosas.

III - Ações de promoção e divulgação do CMPI e do FUMAPI.

6. Projetos Financiados

Os projetos financiados pelo FUMAPI deverão seguir Edital e/ou Chamamento Público e/ou Termo de Colaboração/Cooperação, que serão publicados com regras específicas, a orientação e seleção dos projetos apresentados.

7. Considerações Finais

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que o mesmo se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas e participação da sociedade como um todo, com esta nova organização de trabalho será possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do Estatuto da Pessoa Idosa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL

A Secretária da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, Sra. Shirley B. Cavalcanti Lago, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal — CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos (as) os seus (uas) Conselheiros (as), a participarem da Reunião ordinária, a realizar-se no dia 18 de abril de 2023 (terça-feira), às 9:00 h da manhã, segunda chamada às 09:15 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes — SEHARPE, à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta; para tratar da seguinte pauta:

A) Posse dos novos conselheiros;

B) Formação de comissão para debater legislação do CONHABINS e o Novo Plano Diretor de Natal; Natal, 12 de abril de 2023

Shirley B. Cavalcanti Lago-Presidente do CONHABINS

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Gleislia Giuliana Thais Siilva,

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo